

MANUAL DE BENEFÍCIOS

RELAÇÃO DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS



RELAÇÃO DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

- 1 - BOLSA FAMÍLIA
- 2 - BOLSA EX-ALUNO
- 3 - QUERO BOLSA
- 4 - BOLSA PBH
- 5 - DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA
- 6 - BOLSA CONVÊNIO
- 7 - BOLSA PARA MATRICULADOS EM MAIS DE UM CURSO
- 8 - BOLSA BOM DESEMPENHO NO ENADE (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)
- 9 - BOLSA DESEMPENHO ACADÊMICO (PÓS-GRADUAÇÃO)
- 10 - BOLSA MONITORIA
- 11 - BOLSA FUNDAÇÃO
- 12 - BOLSA SAAEMG
- 13 - BOLSA SINPRO
- 14 - BOLSA OPORTUNIDADE
- 15 - PROUNI
- 16 - FIES
- 17 - CREDIES
- 18 - PRAVALER
- 19 - CRÉDITO REEMBOLSÁVEL



1 - BOLSA FAMÍLIA



Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.
O percentual concedido é de 5% (cinco por cento)
para cada beneficiário.

Quem pode requerer:

Parentes diretos, irmãos, cônjuges, pais e filhos que estejam regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação ou graduação da FUMEC.

Obs.: Outros graus de parentesco não terão direito ao benefício.

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o interessado deverá solicitá-la no Núcleo de Bolsas e Financiamentos, anexando cópia do documento de identidade ou certidão de casamento, no caso de cônjuges.

A concessão do benefício obedecerá os seguintes critérios:

- Para que a bolsa venha a incidir na parcela vincenda, o aluno deverá realizar a solicitação até 2 dias antes da geração da parcela (dia 20 do mês anterior ao vencimento da parcela);
- Caso o aluno solicite o benefício posterior a geração da parcela, o lançamento ocorrerá a partir da parcela subsequente, não retroagindo as parcelas vencidas;
- Para dar continuidade a bolsa, o requerimento deve ser renovado a cada semestre;
- A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades;
- No caso de um dos parentes diretos solicitarem trancamento total ou cancelamento da matrícula, automaticamente a bolsa é cancelada na data do pedido;
- O benefício deverá ser renovado semestralmente.

2 - BOLSA EX-ALUNO



Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu). Os discentes egressos dos cursos de Graduação da Universidade FUMEC farão jus a uma bolsa de estudos 30% (vinte por cento), e os discentes formados em outras IES farão jus a uma bolsa de estudos 20% (vinte por cento), nos cursos de Pós-Graduação.

A Universidade realiza a conceção de bolsa de 5% (cinco por cento) a ex-alunos da Universidade FUMEC para obtenção de novo título nos cursos de Graduação, e aos formados em outras instituições de Ensino Superior.

Quem pode requerer:

Qualquer ex-aluno graduado na Universidade FUMEC, ou em demais instituições de Ensino Superior.

A concessão da bolsa obedecerá os seguintes critérios:

- NÃO SERÃO CUMULATIVOS com nenhum outro desconto ou bolsa concedidos pela

Universidade FUMEC, exceto o desconto pontualidade;

- A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.

3 - QUERO BOLSA



O Quero Bolsa é mais um benefício que proporciona bolsas de estudo na Universidade FUMEC. O programa tem o objetivo de oferecer bolsas de estudo em todos seguimentos de cursos ofertados pela Universidade FUMEC, abrangendo GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.

Quem pode requerer: Alunos ingressantes.

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o futuro aluno deverá acessar o endereço eletrônico <https://querobolsa.com.br/>, efetuar o cadastro e realizar o pagamento de uma taxa ao "Programa Quero Bolsa". Este pagamento é efetuado uma única vez ao longo do curso, não sendo necessário o pagamento desta taxa nas renovações de matrícula. Após confirmação do benefício, é necessário entregar o formulário junto ao Núcleo de Bolsas e Financiamentos da Instituição.

A concessão da bolsa obedecerá os seguintes critérios:

- Estudante não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa;
- A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.

Obs.: A quantidade de benefícios é limitada e sua concessão é realizada por ordem de solicitação.

Para mais informações sobre o programa, ligue: 0800 666 1010.

O benefício não será acumulativo com qualquer outra bolsa e/ou desconto existente na Universidade FUMEC.



4 - BOLSA PREFEITURA - PBH

Aplicação: GRADUAÇÃO.

O percentual concedido é de 25% (vinte e cinco por cento) para o aluno sorteado. Este benefício não é cumulativo com nenhuma outra modalidade de bolsa.

Procedimento:

As inscrições ocorrem, geralmente, em setembro/outubro.

Como e onde requerer:

Para concorrer ao sorteio, o interessado deve ter em mãos o código do aluno (número de matrícula), que será fornecido pela Universidade FUMEC e deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, disponível junto ao site: bolsadeestudos.pbh.gov.br, de acordo com calendário divulgado pela PBH.

O benefício não será cumulativo com qualquer outra bolsa/ou desconto existente na Universidade FUMEC.

5 - DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA



Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.

O desconto poderá ser concedido em caso do pagamento antecipado do período em curso, levando em consideração a quantidade de parcelas que serão antecipadas, e observando o limite de 6% (seis por cento) para os cursos de graduação e 10% (dez por cento) para pós-graduação.

Como e onde requerer:

Para obter o desconto, o interessado deverá solicitá-lo por meio de requerimento junto ao Núcleo de Contas a Receber.

6 - BOLSA CONVÊNIO



Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.

Bolsa concedidas para alunos que são funcionários/dependentes de empresas conveniadas com a Universidade FUMEC.

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o estudante deverá solicitá-la por meio de requerimento no Núcleo de Bolsas e Financiamentos, anexando documentos de acordo com o convênio firmado.

A concessão da bolsa obedecerá os seguintes critérios:

- Este benefício não é cumulativo com nenhuma outra modalidade de bolsa;
- A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades;
- A concessão da bolsa e os respectivos percentuais obedecerão aos critérios estabelecidos em cada convênio;
- O benefício deverá ser renovado semestralmente;
- O benefício não será cumulativo com qualquer outra bolsa e/ou desconto existente na Universidade FUMEC.

7 - BOLSA PARA MATRICULADOS EM MAIS DE UM CURSO



Será concedida bolsa de 10% (dez por cento) ao estudante que estiver regularmente matriculado simultaneamente em dois cursos ministrados pela Universidade FUMEC (graduação e pós-graduação). O percentual do benefício terá incidência nos dois cursos.

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o interessado deverá solicitá-la por meio de requerimento junto ao Núcleo de Bolsas e Financiamentos.

A concessão da bolsa obedecerá os seguintes critérios:

- O estudante matriculado em disciplina isolada não fará jus ao benefício, somente poderá pleitear o estudante regularmente matriculado;
- A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades;
- O benefício deverá ser renovado semestralmente.

8 - BOLSA BOM DESEMPENHO NO ENADE



Aplicação: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU.

O aluno egresso dos cursos de Graduação da Universidade FUMEC, para fazer jus à bolsa de estudos na pós-graduação, deverá enquadrar-se nos seguintes critérios:

Estudante que obtiver nota 03 (três) terá direito a uma bolsa de 30% (trinta por cento) em um dos cursos de pós-graduação Lato Sensu da Universidade FUMEC.

Estudante que obtiver nota 04 (quatro) terá direito a uma bolsa de 40% (quarenta por cento) em um dos cursos de pós-graduação Lato Sensu da Universidade FUMEC.

Estudante que obtiver nota 05 (cinco) terá direito a uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) em um dos cursos de pós-graduação Lato Sensu da Universidade FUMEC.

Os agraciados com o bom desempenho no ENADE terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado pelo MEC, para usufruir da bolsa, sob pena de decadência.

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o interessado deverá solicitá-la por meio de requerimento no Núcleo de Bolsas e Financiamentos.

- A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades;
- O benefício não será cumulativo com qualquer outra bolsa e/ou desconto existente na Universidade FUMEC.

9 - BOLSA DE术EMPENHO ACADêmICO



Aplicação: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e STRICTO SENSU.

O prazo para usufruir da bolsa, conforme os critérios estabelecidos, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega do prêmio, sob pena de decadência.

O aluno não pode ter nenhuma reprovação durante o seu curso e deverá ter cursado, no mínimo, 70% das disciplinas do curso na Universidade FUMEC.

A classificação do aluno é feita com base na média aritmética das notas de todas as disciplinas, classificando o estudante de acordo com as seguintes modalidades:

Percentual concedido Pós-Graduação LATO:

- 1º Lugar Geral *: 50% (cinquenta por cento)
- 1º Lugar por Curso: 40% (quarenta por cento)
- 2º Lugar por Curso: 30% (trinta por cento)
- 3º Lugar por Curso: 20% (vinte por cento)

Percentual concedido Pós-Graduação STRICTO:

- 1º Lugar Geral*: 50% (cinquenta por cento)
- 1º Lugar por Curso: 20% (vinte por cento)
- 2º Lugar por Curso: 15% (quinze por cento)
- 3º Lugar por Curso: 10% (dez por cento)

***OBS.** A bolsa desempenho acadêmico geral é cedida apenas para o aluno que tiver a melhor classificação geral na Universidade FUMEC. A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.

10 - MONITORIA



Aplicação: GRADUAÇÃO.

A monitoria poderá ser desempenhada por alunos que apresentem bom rendimento escolar e aptidão para a carreira docente.

Como e onde requerer:

A inscrição para monitoria e o processo de seleção constam em editais publicados no quadro oficial da Faculdade. O interessado deverá solicitar por meio de requerimento, observando o período de inscrição publicado pela IES.

Critérios para concessão do benefício :

- O estudante no exercício da função de monitor receberá uma bolsa de estudos correspondente a carga horária ministrada, conforme indicação e contrato assinado junto a Universidade FUMEC;
- O estudante inadimplente receberá o valor referente a monitoria, amortizando na mensalidade escolar;
- O estudante adimplente com a sua mensalidade poderá optar pelo recebimento do valor de monitoria em conta corrente, ou amortizando a sua mensalidade escolar;
- Mais informações na Secretaria Acadêmica, por meio do telefone 3228-3050.

11 - BOLSA SAAEMG



Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.

Percentual concedido: de acordo com as normas do Sindicato.

Quem pode requerer:

Auxiliares de administração escolar filiados ao sindicato da categoria, cônjuges e dependentes.

Como e onde requerer:

Deverá ser solicitado junto ao sindicato, por meio de requerimento próprio, no prazo por eles determinado. A bolsa concedida é definida pelo SAAE-MG, conforme convenção coletiva.

Regras específicas:

- As bolsas somente serão aceitas na Universidade FUMEC, mediante entrega do requerimento emitido pelo sindicato no Núcleo de Bolsas e Financiamentos;
- CCT 2022/2023, o atraso no pagamento da parcela de mensalidade que perdurar período igual ou superior a 90 dias, irá implicar na perda do desconto da bolsa, referente a parcela em atraso;
- O requerimento da bolsa deverá ser entregue no Núcleo de Bolsas e Financiamentos, em até 30 dias após o início das aulas. A bolsa entregue após este prazo não será aceita;
- Lançamento da bolsa é retroativo à matrícula, de acordo com a convenção coletiva;
- Para dar continuidade na bolsa, a renovação deverá ser feita semestralmente no respectivo sindicato.

12 - BOLSA SINPRO



Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.

Percentual concedido: de acordo com as normas do Sindicato.

Quem pode requerer:

Professores filiados ao sindicato da categoria, cônjuges e dependentes.

Como e onde requerer:

Deverá ser solicitado junto ao sindicato, por meio de requerimento próprio, no prazo por eles determinado. A bolsa concedida é definida pelo SINPRO-MG, conforme convenção coletiva.

Regras específicas:

- As bolsas somente serão aceitas na Universidade FUMEC, mediante entrega do requerimento emitido pelo sindicato no Núcleo de Bolsas e Financiamentos;
- O requerimento da bolsa deverá ser entregue no Núcleo de Bolsas e Financiamentos, em até 30 dias após do início das aulas. A bolsa entregue após este prazo não será aceita;
- Lançamento da bolsa é retroativo à matrícula, de acordo com a convenção coletiva;
- Para dar continuidade na bolsa, a renovação deverá ser feita anualmente no respectivo sindicato.

13 - BOLSA FUNDAÇÃO



Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.

Quem pode requerer:

Funcionários administrativos e professores contratados pela Universidade FUMEC e seus dependentes legais.

Como e onde requerer:

Para obter a bolsa, o funcionário ou professor deverá solicitá-la por meio de requerimento no Núcleo de Bolsas e Financiamentos.

Critérios para concessão do benefício para Titular (Funcionários e Professores):

Direito de 5% (cinco por cento) de complementação a cada dois anos de serviços prestados – até o limite máximo de 40%(quarenta por cento). Cada funcionário ou professor terá direito a requisitar, no máximo, 1(uma) bolsa para si próprio e 1(uma) para um dependente, concomitantemente.

Obs: Para titular, o limite global de bolsa é de 90% (noventa por cento), incluso neste limite outras bolsas, tais como sindicato, PBH etc.

Critérios para concessão do benefício para Dependente:

Direito de 5% (cinco por cento) de complementação a cada dois anos de serviços prestados (Funcionários e Professores) – até o limite máximo de 40%(quarenta por cento).

Obs: Para dependente, o limite global de bolsa é de 70% (setenta por cento), incluso neste limite outras bolsas, tais como sindicato, PBH etc.

A concessão da bolsa obedecerá o seguinte critério:

- A bolsa não incidirá em disciplinas cursadas pela segunda vez;
- A manutenção do benefício está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades;
- O benefício deverá ser renovado semestralmente.



14 - BOLSA OPORTUNIDADE

Aplicação: GRADUAÇÃO.

A bolsa oportunidade oferece bolsas de estudo integrais e parciais (50% do valor da mensalidade do curso), em cursos de graduação. O público-alvo do programa é o estudante sem diploma de nível superior.

Critérios para participar do Processo Seletivo:

- Ter concluído o ensino médio;
- Ser aluno ingressante para início do curso de graduação, a partir do primeiro semestre de 2023;
- Não ter sido aluno regularmente matriculado na Universidade FUMEC nos dois semestres anteriores à inscrição no processo seletivo para a obtenção da Bolsa Oportunidade FUMEC;
- Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, para concorrer à bolsa de estudo de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade;
- Possuir renda familiar per capita de até três salários mínimos para concorrer à bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, caso seja oferecida, sendo a prioridade a concessão de bolsas de 100% (cem por cento);
- Não possuir curso de graduação, ainda que em outra instituição de ensino;
- Não estar vinculado a outra instituição de ensino superior, quando do início das atividades acadêmicas na Universidade FUMEC;
- Não usufruir de bolsa de estudo financiada ou custeada com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital) para a educação superior;
- Realizar o vestibular, vestibular agendado, ou processo seletivo equivalente, efetuar a matrícula no prazo previsto no calendário acadêmico e formalizar contrato de prestação de serviços educacionais com a Universidade FUMEC.

O edital completo poderá ser consultado por meio do site <https://bolsaoportunidade.fumec.br/>. Mais informações no Núcleo de Bolsas e Financiamentos.

15 - PROUNI



Aplicação: GRADUAÇÃO.

O Programa Universidade Para Todos (Prouni) oferta bolsas de estudo, integrais e parciais (50% do valor da mensalidade do curso), em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de educação superior privadas. O público-alvo do programa é o estudante sem diploma de nível superior.

Como e onde requerer:

Para se inscrever é preciso ter realizado pelo menos uma das duas últimas edições do Enem, realizada antes do processo seletivo, e ter alcançado, no mínimo, 450 pontos de média nas notas das cinco provas do exame. Além disso, o estudante não pode ter tirado zero na prova de redação do Enem e nem ter participado do exame na condição de treineiro.

Mais informações no núcleo de Bolsas e Financiamentos e por meio do site
<https://acessounico.mec.gov.br/prouni>.

16 - FIES



Aplicação: GRADUAÇÃO.

O que é o FIES?

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e ofertados por instituições de educação superior não gratuitas aderentes ao programa. A partir de 2018, o FIES possibilita juros zero a quem mais precisa e uma escala de financiamento que varia conforme a renda familiar do candidato. O financiado começará a pagar as prestações respeitando o seu limite de renda, fazendo com que os encargos a serem pagos diminuam consideravelmente.

Como e onde requerer:

Se inscrevendo nos processos seletivos, em datas definidas nos editais da Secretaria de Educação Superior (SESu). Poderá se inscrever no FIES o candidato que tenha participado do ENEM, a partir da edição de 2010 e tenha obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, e nota superior a 0 (zero) na redação. Também é necessário possuir renda familiar mensal bruta, por pessoa, de até 3 (três) salários mínimos. Competindo, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre aos requisitos estabelecidos para concorrer ao referido processo seletivo, observadas as vedações previstas no edital do processo seletivo vigente.

A legislação e normas podem ser consultadas no site <https://acessounico.mec.gov.br/fies>.

Mais informações no Núcleo de Bolsas e Financiamentos, ou na central de atendimento do FNDE/MEC pelo telefone: 0800 616161.

17 - CREDIES

Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU.



O que é o CredIES?

O CredIES é um financiamento administrado pela Fundacred, uma instituição sem fins lucrativos que, há 45 anos, atua no setor de crédito educacional.

Como e onde requerer?

Todas as operações de inscrição dos estudantes são realizadas pela internet no site portal.fundacred.org.br.

Quem pode requerer?

Alunos de graduação e pós-graduação na modalidade presencial, exclusivamente calouros nos casos de graduação e ingressantes na pós-graduação, de acordo com o regulamento disponível no site fundacred.org.br/site.

Mais informações no Núcleo de Bolsas e Financiamentos ou na central de atendimento do CredIES pelo telefone: 4007-2302

18 - PRAVALER

Aplicação: GRADUAÇÃO.

O que é o PRAVALER?

O PRAVALER é um programa de crédito universitário privado. Financiamento exclusivo para o ensino superior, oferecido em parceria com a Universidade FUMEC, onde possibilita o pagamento das mensalidades de forma parcelada.

A gestão do PRAVALER é realizada pela Ideal Invest, uma empresa brasileira, especializada em soluções financeiras para o setor de educação privada.

Como e onde requerer?

Alunos devidamente matriculados na Universidade FUMEC. Todas as operações de inscrição dos estudantes são realizadas pela internet no site www.creditouniversitario.com.br.

Critérios para concessão do benefício:

- A modalidade de financiamento pode variar de acordo com as normas e análise do PRAVALER;
- As normas que regem o programa de financiamento são divulgadas e de inteira responsabilidade do PRAVALER;
- A legislação e normas podem ser consultadas no site www.creditouniversitario.com.br.

Mais informações no Núcleo de Bolsas e Financiamentos, ou na central de atendimento do PRAVALER pelo telefone/whatsapp: (11) 3003-3991.



19 - CRÉDITO REEMBOLSÁVEL



Aplicação: GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO.

O que é o CRÉDITO REEMBOLSÁVEL?

O Credito Reembolsável é um programa interno da Universidade FUMEC, que tem o objetivo de dar suporte financeiro aos estudantes que apresentem dificuldades financeiras para conclusão dos estudos.

Como e onde requerer?

Para candidatar ao programa, o interessado deverá solicita-lo, por meio de formulário próprio, no Núcleo Financeiro de Bolsas e Financiamentos.

Critérios para concessão e manutenção do benefício:

- Percentual concedido 30% (trinta por cento);
- O Estudante deve ter bom desempenho acadêmico para conseguir se manter no programa;
- O reembolso do valor utilizado pelo estudante é realizado após a conclusão do curso;
- Este programa não pode ser concedido acumuladamente com o FIES, PRAVALER e demais financiamentos;
- Mais informações no Núcleo de Bolsas e Financiamentos.